



República Federativa do Brasil Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Quissamã
Rua Conde de Araruama, 425 – Quissamã – Rio de Janeiro - RJ

MENSAGEM nº 0076/2023

Quissamã, 30 de novembro de 2023.

Exmo. Sr. Fábio Castro da Costa
MM.DD Vereador -Presidente
Câmara Municipal de Quissamã

Honrada, diligencio a V.Exa. no sentido de encaminhar a essa Augusta Casa Legislativa, com vistas à apreciação da insigne edilidade quissamaense, projeto de lei que propõe a Lei Orçamentária Anual (LOA) – 2024, propositura de notável importância, onde as receitas estimadas do município e as despesas fixadas, são de grande importância para manutenção dos serviços, programas e projetos indispensáveis ao desenvolvimento local e sustentável do município.

A proposta orçamentária para o exercício de 202, tem previsão de receita de R\$ 465.440.400,00 (quatrocentos e sessenta e cinco milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil e quatrocentos reais), com a despesa fixada em igual importância, sendo previsto na receita o valor de R\$ 33.706.000,00 (trinta e três milhões, setecentos e seis mil reais), referente ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quissamã.

Os valores correspondentes a R\$ 465.440.400,00 (quatrocentos e sessenta e cinco milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil e quatrocentos reais) estimados para 2024 estão distribuídos conforme se observa:

Receitas previstas:

RECEITAS	(R\$)
RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	135.074.049,31
OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	3.415.556,47
RECURSO SAÚDE	14.151.679,98
RECURSO ASSISTÊNCIA SOCIAL	636.977,88
CONVÊNIOS	2.000,00
FUNDEB	30.091.442,01
ROYALTIES	216.048.587,58
RECURSOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA	41.776.000,00
DEMAIS RECEITAS	23.434.106,77
TOTAL GERAL	465.440.400,00



República Federativa do Brasil Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Quissamã
Rua Conde de Araruama, 425 – Quissamã – Rio de Janeiro - RJ

Aproveitamos para destacar alguns pontos importantes nas áreas fundamentais para o desenvolvimento do município, como Saúde, Educação e gasto com pessoal:

- a) Com base na Constituição Federal, o município deve aplicar na função Educação, subfunções: Ensino Fundamental, Educação Infantil, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial, a quantia de R\$ 40.686.872,16 (quarenta milhões, seiscentos e oitocentos mil, oitocentos e setenta e dois reais e dezesseis centavos), que corresponde a 25% de sua arrecadação prevista em impostos municipal e transferências constitucionais de impostos. O município prevê aplicar 41,90%, com o valor de R\$ 68.183.400,32, incluída a perda do FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação), na manutenção e desenvolvimento do ensino:

Descrição	Despesa Fixada	Perda - FUNDEB	Gasto Total	%
GASTO COM EDUCAÇÃO	465.440.000,00	2.422.554,26	68.183.400,32	41,90%

- b) Outro importante compromisso do município, regulado pelo § 2º do artigo 198 da Constituição Federal/88, estabelece meta de aplicação mínima de recursos com a saúde, onde o município deve aplicar um mínimo de 15% da receita de impostos municipais e das transferências constitucionais de impostos, que equivale a R\$ 24.046.155,72 (vinte e quatro milhões, quarenta e seis mil, cento e cinquenta e cinco reais e setenta e dois centavos), sendo considerado no orçamento para 2024 o valor de R\$ 26.118.858,78 (vinte e seis milhões, cento e dezoito mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e setenta e oito centavos), superando o mínimo exigido:

Descrição	Despesa Fixada	%
GASTO COM SAÚDE	26.118.858,78	16,29%

- c) Nesta proposta orçamentária para 2024 o gasto com pessoal está assim distribuído:



República Federativa do Brasil Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Quissamã
Rua Conde de Araruama, 425 – Quissamã – Rio de Janeiro - RJ

Gasto com pessoal:

GASTO POR PODER	LOA 2024	LIMITE MÁXIMO PELA LRF
EXECUTIVO	37,66%	54,00%
LEGISLATIVO	1,99%	6,00%
CONSOLIDADO	39,65%	60,00%

Desta forma, tanto Legislativo, quanto Executivo, encontram-se dentro dos limites legais, estabelecidos na Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Esperamos, com a presente proposta de orçamento, a continuidade das realizações e projetos inovadores principalmente na área de turismo em favor da cidade de Quissamã, atribuindo prioridade às áreas de saúde, educação e assistência social, assim como, privilegiando setores com maior necessidade de serviços públicos. Por outro lado, foi mantida a atenção quanto às demandas por projetos estruturantes e de serviços contínuos e essenciais.

Com essas considerações e confiantes no elevado espírito público de todos os integrantes do egrégio Legislativo Municipal, submetemos à consideração de Vossas Excelências a proposta ora encaminhada, na certeza de que, juntos, o Executivo e o Legislativo darão as respostas que o povo de Quissamã espera dos seus governantes.

Quissamã, 30 de novembro de 2023.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO
Prefeita